



MENSAGEM Nº 028/2023.

Ao Exmo. Sr.

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Ilmo. Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente proposta tem fundamentação legal no artigo 143 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, que condiciona a contratação temporária à prévia autorização e regulamentação através de lei específica.

O atual quantitativo previsto no Plano de Cargos, não supri mais as necessidades da administração municipal, uma vez que as demandas da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde e da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social estão sendo comprometidas com a falta destes profissionais.

A Gerência de Assistência Farmacêutica informou não ter farmacêutico para substituição de férias, abonos, atestados e, portanto, na ausência do profissional o serviço que somente ele executa fica defasado exigindo que o paciente precise deslocar para outros serviços no Município.

Ademais, a Coordenação de Saúde Bucal também enfatiza a necessidade de contratação de duas especialidades: Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária – Protésista e Cirurgião Bucomaxilofacial para o Centro de





Especialidades Odontológicas (CEO) em substituição aos profissionais especialistas que solicitaram exoneração.

O número de vagas em aberto na Secretaria Municipal de Saúde e os consequentes pedidos de exoneração, demissão e término de contratos temporários até 31/12/2023 foram demonstrados e justificam a proposta legislativa.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Proteção Social Básica atualmente há 8 (oito) Centros de Referência da Assistência Social localizados no território, 1 (um) CRAS Móvel e 1 (um) Centro de Convivência de Pessoas Idosas e, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema único da Assistência Social - NOB/SUAS, deve referenciar o quantitativo de aproximadamente 5000 famílias, contudo este número está bem superior, sendo que os CRAS têm referenciadas em torno de 7.000 a 14.000 famílias, número bem superior ao que é destinado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Com isso, considerando que foram exoneradas 6 (seis) servidores, prejudicando os serviços ofertados aos usuários da assistência social bem como a defasagem no quadro de funcionário devido a apresentação de licenças médica não há mão de obra suficiente para substituição, justificando o presente Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Analistas Municipais de Nível Superior I – Serviço Social e Analistas Municipais de Nível Superior I – Psicologia.

Além das demais demandas que destinam ao suprimento de profissionais, visto que certas áreas se encontram defasadas, sendo tais contratações essenciais para que haja continuidade do serviço público essencial de saúde.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.





Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 14 de abril de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.04.18 09:16:55
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. - 10390/2023





PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de profissionais para suprir à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação do quantitativo e dos cargos presentes na tabela do Anexo Único.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, quando necessário.

§ 1º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem





como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade de contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, sendo que, o candidato inscrito, no caso de convocação deverá assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 4º O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 17/2007, Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Complementar nº 124/2022, no que couber.

Art. 5º As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.171/2021 e 6.278/2022.

Cariacica -ES, 14 de abril de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO Assinado de forma digital por
SAMPAIO EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
JUNIOR:76138038720 Dados: 2023.04.18 09:16:44 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 10390/2023





ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOMENCLATURA	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AMNS I – Farmácia	10	30h/semanais	R\$ 2.221,74
AMNS I – Farmácia-Bioquímica	04	30h/semanais	R\$ 2.221,74
AMNS I – Odont. Esp. em Buco Maxilo Facial	01	20h/semanais	R\$ 1.851,45
AMNS I – Odont. Especialista em Prótese	01	20h/semanais	R\$ 1.851,45
AMNS I – Psicologia	11	30h/semanais	R\$ 2.221,74
AMNS I – Serviço Social	20	30h/semanais	R\$ 1.851,45
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40h/semanais	R\$ 1.302,00
Médico I	14	20h/semanais	R\$ 2.704,85
TMNM I – Análises Clínicas	02	40h/semanais	R\$ 1.302,00
TMNM I – Enfermagem	66	40h/semanais	R\$ 1.302,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2023, 2024 e 2025

Exercício de 2023

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.077.782.710,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	432.815.006,44	40,16%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	582.002.663,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	552.902.530,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	523.802.397,51	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.164.087.925,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	476.899.769,87	40,97%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	628.607.479,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	597.177.105,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	565.746.731,85	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2025

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.197.391.411,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	523.630.424,45	43,73%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	646.591.362,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	614.261.794,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	581.932.225,93	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2023	2024	2025
Impacto Orçamentário e Financeiro para Processo Seletivo Simplificado – SEMUS e SEMAS (diversos cargos)	1.334.862,58	1.853.214,26	1.853.214,26
Total Geração de Despesas	1.334.862,58	1.853.214,26	1.853.214,26

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2022, cálculo efetuado para pagamento referente aos meses de Abril a dezembro.

Ressaltamos que os valores demonstrados são para novas contratações, tendo em vista que as substituições de contratos e

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 05 de Abril de 2023.

CARLOS
RENATO
MARTINS:9535
6711700

Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2023.04.05
16:49:03 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

